Encaminhe-se à Comissão de Constituição Justiça e Redação em 24/11/15
Presidente

PROTOCOLO Nº 171
Data 23/11/15 16:32 Horas
Júlio
Serviço de Expediente

PROJETO DE LEI Nº_____DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015.

"RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A UNIÃO ESTADUAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE GOIÁS (UEESGO).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica reconhecida de utilidade pública municipal, **A UNIÃO ESTADUAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ 22.652.174/0001-71, situada na Rua Alameda Brasília, Qd. 04, Lote 49, Jardim Alexandrina, Anápolis – GO, CEP 75.060-030.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Anápolis, 23 de Novembro de 2015

Wederson Lopes
Vereador-PSC

- JUSTIFICATIVA -

A UNIÃO ESTADUAL DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS DE GOIÁS, fundada em 06/05/2015, é uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá pelo estatuto aprovado em assembleia, e pela legislação aplicável a matéria, e funciona por tempo indeterminado e número ilimitado de membros.

Para cumprimento de suas finalidades como: Promover debates, realizar eventos esportivos, culturais, recreativos entre estudantes do ensino fundamental e médio da Rede Publica e particular no Estado de Goiás, lutar, defender e representar os estudantes nos seus direitos, apoiar os estudantes em seus movimentos culturais, educacionais, orientar e acompanhar a criação de Grêmios Estudantis nas Escolas da Rede Pública, ser filiada à UNIÃO BRASILEIRA DOS ESTUDANTES SECUNDARISTAS – UBES, à União Nacional dos Estudantes – UNE e representar os estudantes secundaristas perante as autoridades do Estado de Goiás, quando se fizer necessário, acompanhar a confecção de Carteiras de Estudantes para que se mantenha a legalidade e coibir a falsificação das mesmas, podendo para isto se utilizar de todos os meios e formas disponíveis para consecução destes objetivos, desde que não contrariem os princípios expressos neste estatuto.

Pelo exposto, resta indubitável a importância da aprovação do presente projeto de lei, pelo solicito nos nobres Edis à aprovação.

Wederson Lopes
Vereador-PSC